

EDITAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA
NA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE

Vaga imediata e Cadastro de Reserva

Encontra-se aberto na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE), o presente edital para a contratação de prestação de serviço de Consultoria em Serviço da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE), via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), aqui denominados Analistas de Tutoria AAE.

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de Prestação de Serviço em Consultoria em Serviço, através de Pessoa Jurídica para o projeto “*A organização da Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com A Atenção Primária a Saúde - PlanificaSUS.*”, - Triênio 2024-2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para o desenvolvimento desse projeto, que utiliza o modelo de atenção às condições crônicas na atenção primária e na atenção especializada no contexto das redes de atenção à saúde, requer a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, de forma híbrida (presencial e à distância), para dar continuidade na implantação da metodologia da planificação da atenção à saúde por meio de 05 (cinco) ciclos de planificação de atenção à saúde. Os ciclos de planificação de atenção à saúde utilizam de ferramentas da melhoria contínua e estão organizados em fases de planejamento, operacional, monitoramento e avaliação. As atividades de operacionalização correspondem à realização de workshops, oficinas tutoriais, articulação com os consultores em gestão de ações pertinentes ao planejamento, à operacionalização, ao monitoramento e à avaliação do projeto, apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas tutoriais e workshop) em unidades de APS e AAE em todo território dos municípios participantes, e ser referência técnica para os tutores.

As empresas selecionadas deverão disponibilizar profissionais com domínio teórico e prático sobre as Redes de Atenção à Saúde e em Organização de linhas de cuidado que serão pactuadas com as regiões de saúde, Estrutura de Governança em Saúde, Modelo de Atenção às Condições Crônicas, Modelo Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA), Estratégia Saúde da

Família, Macroprocessos básicos da APS, Microprocessos Assistenciais da APS, Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Macroprocessos da AAE e Planificação da Atenção à Saúde.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de Consultoria, que possuam profissionais com especialidade e experiência assistencial na área da saúde e preferencialmente na Planificação da Atenção à Saúde, para dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto de Planificação da Atenção à Saúde em regiões das Unidades Federativas que aderirem ao projeto, apoiando as Secretarias Estaduais e Municipais no planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação do projeto “*A organização da Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com a Atenção Primária à Saúde*”.

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviço por Pessoa Jurídica de Direito Privado.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** Será disponibilizada 01 (uma) vaga, acrescidas de cadastro de reserva para consultoria em serviço da Atenção Ambulatorial Especializada.
- 4.2.** O profissional da empresa prestadora de serviço contratada tomará conhecimento sobre a unidade federativa a qual será designado na proposta comercial e a mesma poderá ser alterada a qualquer tempo, em função das adesões das Secretarias Estaduais de Saúde e/ou por avaliação da contratante.
- 4.3.** Os pré-requisitos para seleção estão descritos no Item 11 deste edital.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou à distância de acordo com a necessidade do projeto, devendo ocorrer o deslocamento à região designada quando necessário e, ainda à outras cidades para reuniões de planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação das atividades contratadas. As agendas de trabalho serão coordenadas pela contratante, de acordo com o cronograma de execução do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação de serviços terá como produto a aplicação da metodologia de Planificação da Atenção à Saúde nas regiões que aderirem ao projeto. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma do projeto, que contará com atividades previstas ao longo da execução do projeto descritas no item 7.1.

6.2. Em atendimento a necessidade do projeto ao longo de sua execução, poderá ocorrer a solicitação de atividades presenciais ou à distância, sem prévio agendamento, desde que acordado entre as partes.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Execução da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde nas regiões designadas, por meio de ciclos de planificação da atenção à saúde que serão apresentados por meio de uma temática central à luz de uma linha de cuidado. Descreve-se abaixo as fases dos ciclos de planificação da atenção à saúde e as temáticas centrais:

Fase de planejamento: As fases de planejamento serão realizadas junto aos profissionais da gestão estadual e municipal e têm por finalidade:

Analisar os principais problemas identificados para organização da linha de cuidado priorizada na região; identificar as prioridades para organização da linha de cuidado priorizada na região; Estabelecer indicadores e metas para o ciclo em andamento e elaborar plano de ação.

Fase operacionais: As fases operacionais serão realizadas juntos aos profissionais da gestão estadual, municipal e dos serviços de saúde e têm por finalidade: desenvolver os tutores; realizar workshops relacionados aos temas centrais definidos; realizar oficinas tutoriais a partir das prioridades; acompanhar e apoiar as realizações de workshops e oficinas tutoriais e implantar as melhorias, definidas nas oficinas tutoriais, através das atividades de dispersão.

Fase de Monitoramento e avaliação: As fases de monitoramento e avaliação serão realizados junto aos profissionais da gestão estadual, municipal e dos serviços de saúde e têm por finalidade: Monitorar a implantação das melhorias; monitorar as metas e indicadores pactuados; analisar a necessidade de ajustes no plano de ação; avaliar os processos implantadas; analisar a necessidade de rodar novo ciclo de melhoria dentro do mesmo tema priorizado e elaborar plano de implementação (plano controle) com indicadores.

Serão trabalhados 15 (quinze) temas centrais no projeto, sendo eles:

- O papel da APS e AAE no cuidado integral
- Território e gestão de base populacional

- Acesso à Rede de Atenção à Saúde
- Gestão do cuidado
- Integração entre APS e AAE
- Monitoramento e Avaliação
- Autocuidado apoiado
- Cuidados paliativos na APS e AAE
- Segurança do Paciente
- Vigilância em Saúde
- Intervenções Psicossociais
- Matriciamento
- Atenção Domiciliar
- Atenção Preventiva
- Saúde Bucal

7.1. Todos os ciclos de planificação da atenção à saúde serão compostos pelas seguintes atividades:

- 7.1.1.** Planejamento dos ciclos com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pela contratante;
- 7.1.2.** Monitoramento dos ciclos com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pela contratante;
- 7.1.3.** Apoio às Secretarias estaduais e municipais de saúde para planejamento, execução, monitoramento e controle dos ciclos do PlanificaSUS;
- 7.1.4.** Apoio e desenvolvimento dos tutores da AAE para planejamento, execução, monitoramento, registro em plataforma e controle dos workshops e da tutoria (alinhamento conceitual, oficinas tutoriais e atividades de dispersão).
- 7.1.5.** Elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas referente a cada ciclo de planificação da atenção à saúde, contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;
- 7.1.6.** Coordenação e apoio as atividades dos tutores AAE, tanto de orientação das suas atribuições nas regiões, quanto de operacionalização do projeto em termos de expectativas, cronograma e entregas;

- 7.1.7.** Realização do curso¹ de Tutoria na Planificação da Atenção à Saúde em formato assíncrono com carga horária total de 60 horas.
- 7.1.8.** Caso a contratante ofereça turmas do curso² de Aperfeiçoamento em Liderança e Gestão na AAE, a apresentação do certificado de conclusão será considerada uma entrega obrigatória da prestação de serviço. Para obtenção do certificado, o profissional deverá ter, no mínimo, 75% de presença no curso.
- 7.1.9.** Realização de cursos³ EAD e/ou síncronos disponibilizados pelo projeto, que apoiem no desenvolvimento dos ciclos de planificação da atenção à saúde.
- 7.1.10.** A realização dos cursos descritos nos itens 7.1.7 e 7.1.8 são de caráter obrigatório, quando ofertados.

8. DAS AÇÕES DA CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1.** Apoiar tecnicamente o planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao Projeto “A organização da Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com a Atenção Primária à Saúde”, utilizando ferramentas de melhoria contínua;
- 8.2.** Considerar os materiais técnicos disponibilizados pela contratante, para a efetivação da metodologia de Planificação da Atenção à Saúde;
- 8.3.** Realizar a adequação dos materiais técnicos a partir da identificação das necessidades dos territórios participantes, com o apoio do consultor em gestão e equipe técnica do projeto;
- 8.4.** Monitorar a Planificação da Atenção à Saúde através dos recursos da plataforma e-Planifica, metas e indicadores pactuados nos ciclos de planificação da atenção à saúde nas regiões designadas;
- 8.5.** Apoiar no planejamento, operacionalização e monitoramento das atividades das unidades laboratório de referência da AAE;
- 8.6.** Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas tutoriais e workshop) na região.
- 8.7.** Apoiar os tutores nas atividades de dispersão que acontecerão após as oficinas tutoriais;

¹ Além dos dias úteis, as aulas poderão ser realizadas aos sábados.

² Além dos dias úteis, as aulas poderão ser realizadas aos sábados.

³ Além dos dias úteis, as aulas poderão ser realizadas aos sábados.

- 8.8. Atuar de forma integrada com o consultor e outros analistas na execução do projeto na região de referência;
- 8.9. Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos da unidade laboratório ou do conjunto de unidades por município ao consultor em gestão;
- 8.10. Ser referência para gestão em serviço de dúvidas sobre o PlanificaSUS e referência técnica para os tutores das unidades de referência;
- 8.11. Articular junto a gestão estadual, regional e municipal a customização dos materiais disponibilizados pelo escritório PlanificaSUS para a realidade local, a partir dos referenciais da PAS, de forma a agregar valor prático relacionados aos resultados esperados a cada ciclo para os serviços da AEE da região referência.
- 8.12. Participar de momentos presenciais e/ou à distância de acordo com o cronograma de execução do projeto ou outras datas não previstas, conforme pactuação prévia;
- 8.13. Participar de agendas de desenvolvimento de consultores em serviços no formato presencial e/ou à distância de acordo com o cronograma e formato pactuado;
- 8.14. Apoiar nos processos de comunicação entre a APS e AAE para o cuidado compartilhado das condições crônicas;
- 8.15. Elaborar relatório de atividades e prestação de contas referente a cada ciclo de planificação da atenção à saúde contendo evidências das ações realizadas a partir de resultados e indicadores;
- 8.16. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- 8.17. Todos os materiais produzidos serão de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da Contratante

9. COMPETÊNCIAS

- Gestão de resultados
 - Capacidade de monitoramento de resultados
 - Tomada de decisão a partir de resultados
- Visão sistêmica
 - Conhecimento teórico e capacidade de conectar com a prática da gestão do serviço
 - Conhecimento teórico sobre Planificação da Atenção à Saúde, Educação na Saúde e Apoio Institucional
- Visão de futuro

- Capacidade de análise de cenários e antecipação dos problemas
- Capacidade de proposição inovadora e pensamento criativo
- Planejamento
 - Domínio em planejamento das ações de educação permanente
 - Domínio em ferramentas de gestão
 - Capacidade de organização e domínio em ferramentas de melhoria contínua
- Liderança
 - Demonstra liderança
 - Responsabilidade e comprometimento com o trabalho
 - Demonstra proatividade e atenção aos detalhes
- Gerenciamento de projeto
 - Pontualidade e assiduidade
 - Capacidade de gestão do tempo e agenda
- Relacionamento interpessoal e de colaboração
 - Competência cultural e respeito as diferenças e diversidades
 - Estabelece relação de parceria e respeito
 - Ética profissional
 - Habilidade de comunicação

10. DAS AÇÕES DA SBIBAE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico;

10.2. Disponibilizar cursos relacionados a Planificação da Atenção à Saúde;

10.3. Prover informações pertinente à execução das atividades;

10.4. Garantir a presença da empresa prestadora de serviços em atividades presenciais nas regiões designadas e em outras cidades, sempre que necessário.

10.5. Apresentar cronograma das agendas as empresas contratadas.

As ações acima mencionadas serão entregues ao longo da execução do projeto, podendo sofrer alterações.

11. DOS REQUISITOS

11.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo

Além da apresentação dos documentos societários da empresa e da disponibilidade para participação de viagens durante o projeto, sempre que necessário e estabelecido, são considerados

como requisitos obrigatórios que a empresa possua, em seu quadro profissionais com as seguintes qualificações:

11.1.1. Formação acadêmica:

- Graduação em qualquer área.

11.1.2. Experiência profissional:

- Experiência assistencial em serviços especializados, no mínimo, 03 (três) anos.

11.1.3. Desejável:

- Pós-graduação em saúde pública, ou áreas correlatas
- Experiência em Planificação da Atenção à Saúde* por, no mínimo, 2 (dois) anos.
- Experiência assistencial na área da Estratégia Saúde da Família.
- Experiência em ensino
- Experiência em Apoio Institucional
- Experiência em Projetos de Melhoria Contínua

*Para fins deste edital consideramos como experiência aqueles que cumpriram as seguintes funções: consultor, analista, tutor, referência técnica e/ou gestor.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições serão realizadas de 24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025;

12.2. Para a inscrição, a empresa candidata deverá preencher todos os campos constantes no link: <https://forms.gle/MGXSa8Zy6RXj263P8> que compreendem os dados da empresa prestadora de serviço e o nome dos profissionais indicados que se dedicarão a esta atividade. No momento da inscrição é obrigatório o envio dos documentos de comprovação dos requisitos obrigatório;

12.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja através do link constante no item 12.2.

12.4. O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá no momento da formalização da contratação, conforme item 18.2.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

13.1. Cartão CNPJ da empresa participante do processo seletivo e os dados da pessoa jurídica. A data de impressão ou download do cartão deverá coincidir com o período de inscrição do presente edital.

- 13.2. Currículo vitae atualizado e resumido dos profissionais indicados pela empresa, segundo os requisitos exigidos no item 11;
- 13.3. Certificados comprobatórios (diploma, declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica;
- 13.4. Documentos comprobatórios (carta de recomendação, certificados) de experiência profissional;
- 13.5. Documento de identificação pessoal válido em todo território nacional (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional).
- 13.6. Os documentos a serem anexados devem ser correspondentes exclusivamente ao item a ser comprovado, preferencialmente no formato PDF, tendo como limite 10 megabyte por arquivo.
- 13.7. Os documentos deverão ser anexados no link de inscrição e a Contratante reserva-se o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa e/ou ainda não inserirem todas as documentações obrigatórias de forma legível.
- 13.8. Não haverá limite de indicação de participantes por empresa, porém cada formulário de inscrição permite a inserção de até 5 profissionais, na hipótese de indicação de número superior um novo formulário deverá ser aberto.
- 13.9. A Contratante não se responsabilizará por problemas operacionais de ordem técnica que impossibilitem o acesso a inscrição e o envio do anexo.

14. DO PROCESSO SELETIVO

O processo será composto de 02 (duas) fases, a saber:

14.1. ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO (1ª fase)

- 14.1.1. Será realizada uma análise curricular, na qual serão atribuídas pontuações de acordo com a experiência profissional, qualificações acadêmicas e certificações na área de gestão em saúde.
- 14.1.2. A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1, abaixo
- 14.1.3. Serão desclassificadas as empresas candidatas que não apresentarem, por meio de seus profissionais, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos.
- 14.1.4. A documentação exigida no item 13 guiará a análise curricular, sendo que a não apresentação deles no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

14.1.5. Avançarão para a próxima fase os 20 (vinte) profissionais, por meio de pessoa jurídica, que obtiverem as maiores notas.

14.1.6. Pontuação:

Quadro 1. Critérios e pontuações

Formação Acadêmica	
i. Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Na área da saúde: 5 pontos • Em demais áreas: 2 pontos <p>(máximo de 5 pontos)</p>
ii. Pós-graduação, limitado a um certificado por título	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 1 ponto • Mestrado: 2 pontos • Doutorado: 3 pontos • Especialização em caráter de Residência: 4 pontos <p>(máximo de 4 pontos. As formações não são acumulativas)</p>
iii. Cursos Complementares	<ul style="list-style-type: none"> • Tutoria na Planificação da Atenção à Saúde: 2 pontos • Metas Internacionais de Segurança do Paciente na APS e AAE: 1 ponto • Agenda e processos de agendamento em ambulatórios PASA: 1 ponto <p>(máximo de 04 pontos, as formações são acumulativas)</p>
Experiência profissional	
iv. Experiência em Assistência em serviços especializados (exceto em serviços de saúde mental)	<ul style="list-style-type: none"> • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos <p>(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo</p>

	período serão contabilizados como um ano de experiência).
v. Experiência assistencial na área da Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> Mais de 2 anos: 1 ponto
vi. Experiência em planificação	<p><u>Como tutor da AAE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 02 anos: 8 pontos <p><u>Como Analista de tutoria da AAE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 02 anos: 8 pontos <p><u>Como Consultor:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 02 anos: 5 pontos <p><u>Como Gestor de estado ou municípios participantes da planificação ou referência técnica</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 02 anos: 3 pontos <p>(máximo de 8 pontos. A pontuação entre as funções não é acumulativa)</p>
vii. Experiência com o modelo PASA	<ul style="list-style-type: none"> De 1 a 2 anos: 1 ponto De 2 a 3 anos: 3 pontos Mais de 3 anos: 5 pontos <p>(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período de tempo serão contabilizados como um ano de experiência⁴)</p>
viii. Experiência em ensino*	<ul style="list-style-type: none"> De 1 a 2 anos: 2 pontos

⁴ Exemplo: Caso o candidato tenha atuado em um ano específico em mesma função, porém em locais diferentes, será contabilizado apenas um ano de experiência

<p>*Considera-se como atividade de ensino atividades de ensino: docente, preceptor, tutor, facilitador e EaD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • De 3 a 4 anos: 4 pontos • Mais de 4 anos: 5 pontos <p>Máximo: 5 pontos</p>
<p>ix. Experiência em Apoio Institucional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 3 anos: 1 ponto • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos <p>(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência)</p>
<p>x. Experiência em projetos de Melhoria Contínua</p>	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 3 anos: 1 ponto • De 3 a 5 anos: 3 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos <p>(máximo de 05 pontos e em funções diferentes. Funções iguais no mesmo período serão contabilizados como um ano de experiência)</p>
<p>Total</p>	<p>Máximo: 47 pontos Mínimo: 11 pontos</p>

Observações acerca da Experiência Profissional:

❖ Experiencia da Planificação:

Poderão ser considerados como comprovantes os documentos que contenham a comprovação da atuação como Consultor, Analista, Tutor, Referência Técnica e ou Gestor, no tempo mínimo obrigatório, conforme disposto em edital. Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio candidato.

❖ Experiencia em Melhoria Contínua:

Esclarecemos que os termos utilizados neste edital estão em consonância com a área de gerenciamento de projetos.

Poderão ser considerados como comprovantes os documentos que contenham a comprovação da participação como líder ou membro de projeto de melhoria. Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio candidato.

❖ Apoio Institucional:

Esclarecemos que os termos utilizados neste edital são usuais no âmbito da saúde pública e estão em consonância com a saúde coletiva.

Poderão ser considerados como comprovantes os documentos que contenham a comprovação de apoio institucional às secretarias de saúde/serviços/equipes. Não serão aceitos comprovantes emitidos pelo próprio candidato.

14.2. DA ENTREVISTA (2ª fase)

14.2.1. A fase de entrevista individual ocorrerá em formato *online*, através do Teams, Zoom, ou outra ferramenta a ser determinada pela contratante.

14.2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para entrevistas individuais, onde serão avaliados aspectos relacionados ao perfil da vaga.

14.3. APROVAÇÃO

Para aprovação serão considerados os seguintes itens:

- Análise curricular
- Desempenho na entrevista individual
- Disponibilidade de tempo para atuação nas regiões designadas para o projeto
- Disponibilidade para viagens.⁵

A não participação na segunda fase do processo seletivo acarretará a desclassificação.

O profissional da empresa prestadora de serviços que obtiver o melhor desempenho em todas as etapas do processo seletivo será aprovado para suprir a vaga imediata.

A aprovação e a lista de cadastro de reserva, esta última em ordem classificatória, será publicada no Portal PROADI-SUS e não será passível de recurso.

14.3.1. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, o desempate se dará observando, para as empresas prestadoras de serviços que, por meio de seus profissionais, apresentarem os critérios abaixo, na sequência, e nessa ordem:

- 1º Tiver maior pontuação no item iv - Experiência em Planificação do Quadro 1. Critérios e pontuações;

Caso persista o empate, considerar:

- 2º Tiver maior pontuação no item v - Experiência em Gestão em Saúde Pública do Quadro 1. Critérios e pontuações;
- 3º Obter maior pontuação no item ii - Pós-graduação do Quadro 1. Critérios e pontuações;
- 4º Apresentar profissional com maior idade.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela contratante para fins de confirmação do seu interesse e para apresentarem documentação necessária à concessão.

A não apresentação da documentação necessária dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação.

⁵ As viagens são fundamentais e essenciais para execução do projeto com deslocamentos frequentes às regiões designadas.

16. DO CRONOGRAMA

Fases	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por meio do link: https://forms.gle/MGXSa8Zy6RXj263P8	24/02/2025	28/02/2025
	A documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição.		
1ª fase	Análise pela comissão avaliadora das informações submetidas, de acordo com os documentos comprobatórios e currículo vitae atualizado e resumido.	03/03/2025	06/03/2025
	Divulgação do resultado da 1ª fase do processo seletivo.	07/03/2025	
2ª fase	Entrevista <i>on line</i> individual com os classificados na 2ª fase do processo seletivo e que atuarão na prestação dos serviços, objeto deste Edital.	11/03/2025	14/03/2025
Fase final	Divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo eletivo para preenchimento da vaga e cadastro reserva	17/03/2025	
	Envio de e-mail para os candidatos aprovados e manifestação do interesse.	18/03/2025	19/03/2025

16.1. As empresas aprovadas que manifestaram positivamente interesse em prestar serviços para contratante, receberão e-mail partir do dia 19/03/2025 com as instruções para a realização do cadastro e análise documental da pessoa jurídica.

16.2. Após a efetivação do cadastro da pessoa jurídica junto à Instituição e a assinatura da proposta comercial, inicia-se o processo de contratação do serviço, o qual pode levar até 90 dias para que o contrato seja assinado por ambas as partes. A prestação de serviços terá início após assinatura da proposta comercial, e o pagamento pelos serviços eventualmente prestados será realizado assim que o contrato for formalizado.

16.3. O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério da contratante.

16.4. Em caso de vaga disponível para prestação de serviço em regiões participantes do projeto, o candidato classificado no cadastro de reserva será convocado através do e-mail admpjns@einstein.br

17. DA DIVULGAÇÃO

O resultado da etapa final e os aprovados no processo seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS e não será passível de recurso. Link: <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica, ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), além das obrigatórias abaixo:

- 7020.4-00 - *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica*
- 8660.7-00 - *Atividades de apoio à gestão de saúde*

As empresas que não apresentarem em seu cartão de CNPJ os dois CNAE acima poderão ter o processo de contratação interrompido.

18.2. Para a elaboração do contrato, a empresa prestadora de serviços aprovada no processo seletivo de que trata o presente Edital deverá providenciar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos Federal – Previdência (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Certidão de Recolhimento do FGTS.
- Certidão do Ministério do Trabalho.
- Regime Tributário.
- Contrato Social
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Termo de Ciência do Manual de Ética (fornecido pelo demandante).

- Termo de Ciência do Manual do Fornecedores (fornecido pelo demandante).

***As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e no decorrer da contratação**

Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.

Observação 2: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.

Observação 3: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação.

Observação 4: O departamento de Gestão Estratégica de Fornecedor da Contratante poderá solicitar outros documentos complementares e pertinentes a este Edital.

Observação 5: As inscrições realizadas por MEI deverão alterar o enquadramento/porte da empresa que aceitem os CNAE obrigatórios para prestação do serviço.

Observação 6: Uma vez inscrita, a pessoa jurídica terá seus dados utilizados no processo de contratação (razão social, CNPJ). Em caso de solicitação de alteração de CNPJ após a inscrição, a mudança será analisada somente após o recebimento oficial da substituição do CNPJ pela empresa inscrita, juntamente com os motivos da alteração e a anuência para a transferência da inscrição. A nova empresa deve estar em conformidade com o edital vigente e apresentar toda a documentação solicitada. Vale ressaltar que a solicitação não garante a aprovação da alteração.

Ressaltamos que a substituição do CNPJ só será aceita antes do processo de cadastramento junto ao Einstein, não podendo ser alterada posteriormente.

Observação 7: A prestação de serviço não poderá ser realizada por empresas enquadradas como MEI. A empresa aprovada e convocada no processo seletivo deverá estar regular e com o porte a partir de ME, para evitar a eliminação do processo seletivo.

Observação 8: Não serão aceitos cadastro de pessoa física.

Observação 9: Para maiores informações acerca de abertura de CNPJ e assuntos relacionados, por gentileza, procure seu contador.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou pelo término antecipado do mesmo;
- Pela inviabilidade de executar o projeto na região;
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência;
- Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas e obrigatórias;
- Encerramento do Projeto e/ou Rescisão do Termo de Ajuste celebrado entre a SBIBAE e o Ministério da Saúde

20. DO VALOR

- 20.1.** A empresa prestadora de serviços, aprovada e convocada, celebrará com a SBIBAE, contrato de prestação de serviços para desenvolvimento das atividades junto ao Projeto “*A organização da atenção ambulatorial especializada em rede com a atenção primária à saúde - PlanificaSUS*” – Triênio 2024-2026.
- 20.2.** Pelo objeto do referido contrato, cada empresa prestadora de serviços devidamente aprovada receberá, como pagamento o valor equivalente a hora-consultoria, sendo o valor R\$100,00/hora (cem reais).
- 20.3.** O projeto prevê carga horária mínima e máxima para execução de cada ciclo de planificação da atenção à saúde, conforme a região designada, e será informado na proposta comercial que será encaminhada à empresa prestadora de serviço.
- 20.4.** Ao valor final de cada ciclo poderá ser acrescido bônus de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor de referência.
- 20.5.** O valor do bônus será acrescido ao prestador de serviço que alcançar as metas estabelecidas.
- 20.6.** As metas serão informadas posteriormente pela contratante.
- 20.7.** O pagamento da prestação de serviço acontecerá mensalmente, conforme cronograma de pagamento, que será informado em momento oportuno após aprovação no processo seletivo.

- 20.8.** O não cumprimento da carga horária podendo acarretar desconto proporcional do valor proposto.
- 20.9.** Não será realizado o pagamento de horas excedentes à carga máxima dos ciclos de de planificação da atenção à saúde, salvo as situações em que ocorrer a solicitação da contratante.
- 20.10.** Para fins administrativos, o pagamento será executado mediante apresentação de nota fiscal acompanhado, obrigatoriamente, de relatório o detalhamento das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da Proposta.
- 20.11.** Relatório da prestação de serviço será disponibilizado em momento oportuno, por e-mail, pela área administrativa do projeto.
- 20.12.** O pagamento será feito somente via Transferência bancária.
- 20.13.** Demais informações sobre a emissão da nota fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.
- 20.14.** Os transportes rodoviários e aéreos, assim como hospedagens serão emitidos pela própria SBIBAE, conforme Políticas da contratante.
- 20.15.** Eventuais despesas com alimentação, serviços de táxi, aplicativos de transporte e despesas com hotel serão arcadas pela empresa prestadora de serviços e serão reembolsados conforme Política da SBIBAE

21. DA VIGÊNCIA

- 21.1.** O período de prestação de serviços é previsto de abril/2025 a dezembro/2026 podendo sofrer alterações pela Contratante
- 21.2.** A empresa prestadora de serviços selecionada deverá assinar o contrato através do link da Plataforma DocuSign em até 03 (três) dias corridos, a contar do envio do contrato pela SBIBAE.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.** A prestação de serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial, mas sem se limitar, empregatício entre a SBIBAE e o pessoal

(incluindo, sem se limitar, empregados e terceiros, contratados a qualquer título) da empresa prestadora de serviços selecionada.

22.2. A SBIBAE não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços possa vir a ter com outras instituições.

22.3. O/a socio/colaborador(a) da empresa contratada para determinada unidade federativa não poderá exercer função pública municipal, distrital ou estadual na mesma unidade federativa.

22.4. O/a socio/colaborador(a) da empresa contratada para determinada unidade federativa não poderá estar com vínculo ativo em função pública distrital ou estadual.

22.5. A Contratante poderá solicitar a substituição do profissional caso a postura deste não esteja sendo adequada, trazendo riscos a imagem Institucional. A indicação de um novo substituto deverá seguir em até 5 dias úteis, cumprindo os requisitos descritos deste edital, incluindo as etapas do processo seletivo. Não sendo possível a substituição, a empresa poderá ter o contrato encerrado.

22.6. No caso de descumprimento das agendas estabelecidas e/ou repactuadas, além das ações esperadas e constantes nos itens 7 e 8 do presente edital, a empresa será advertida através de notificação e se reincidente ou ainda em caso de descumprimento de grande relevância, o contrato poderá ser rescindido automaticamente.

22.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um ou mais telefone de contato dos envolvidos na prestação de serviço, bem como, e-mail para tratativas.

23. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL

23.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou de forma parcial, inclusive o Projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos, decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico

admpjns@einstein.br

25. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem as prerrogativas deste Chamamento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Guilherme de Paula Pinto Schettino

Diretor Cuidado Premium e Responsabilidade Social

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE)